



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por examinado

Sala das Sessões 17/10/1996

[Signature] Presidente  
As Comissões

[Signature]  
20/06/1996  
[Signature] Presidente

Protocolo Nº 0503/96

Projeto de LEI Nº 042/96 de 19 / 06 / 19 96

Assunto: DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Autor: VEREADOR - VALCENY RAMOS DE ALPOIM

PROJETO DE LEI Nº 042/96

As Comissões

De Justiça

Em, 20/06/96

[Assinatura]  
Presidente

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica denominada "RUA SALIM SIQUEIRA", aquela que se inicia às margens da Rodovia do Sol, entre os trevos que dão acesso ao Balneário de Iriri, passando em frente à residência dos filhos da viúma do homenageado.

ART. 2º - As despesas decorrentes com emplacamento da referida rua, correrão às expensas da família do homenageado.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de junho de 1996.

[Assinatura]  
VALCENY RAMOS DE ALPOIM  
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROTOCOLO

Nº 0503/96 Fls. 080

Anchieta-ES 19/06/96

[Assinatura]

Câmara Municipal de Anchieta  
Estado do Espírito Santo

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Parecer ao : PROJETO DE LEI Nº 042/96

Autor : VEREADOR VALCENY RAMOS DE ALPOIM

Assunto : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

SR. PRESIDENTE.

Na qualidade de relator da Douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, desta Casa de Leis, sou de parecer favorável ao projeto de Lei, acima descrito, pois o mesmo se encontra legalmente amparado. É o meu parecer.

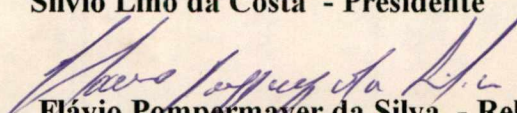
*Sala das Sessões 24 de setembro de 1996.*

**Flávio Pompermayer da Silva**  
Relator

SR. PRESIDENTE.

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator, na íntegra. É o nosso parecer.

**Silvio Lino da Costa - Presidente**

  
**Flávio Pompermayer da Silva - Relator**

  
**Luiz Cláudio Souza Nogueira - Membro.**